



000025

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

O MUNICIPIO DE RIACHUELO, pessoa jurídica de Direito Público Interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ Nº 13.128.897/0001-85, com sede localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, Riachuelo/SE, CEP Nº 49.130-000, através da sua representante legal, a Prefeita Municipal, **CANDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**, portador do CPF sob Nº 266.438.715-49 e do RG de Nº 301.233 SSP/SE, residente e domiciliada na cidade de Riachuelo/SE e através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do **429/2018**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no da e art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados o presente edital e convidam os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais, a apresentarem propostas de preços para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, sob a forma de Chamamento público, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, em conformidade com a Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, art. 20 § 1º e 2º e art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Lei nº 8.666/93 conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos e datas apresentadas no cronograma abaixo:

DATA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Abertura dos envelopes relativos a habilitação, projetos de vendas e análise dos projetos de vendas.	07 de março de 2019	09h00min (nove horas)	Praça Getúlio Vargas, 72, centro - Riachuelo/SE

A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos pelos agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão de Licitação que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

**1. OBJETO**

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Praça Getúlio Vargas, 72  
Centro - CEP. 49130-000 - Riachuelo - Sergipe  
FONE: (079) 3269-2210/ 3269-2217  
email: [riachuelo2014cpl@hotmail.com](mailto:riachuelo2014cpl@hotmail.com)



000026

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREÇO DE AQUISIÇÃO RS *	
				VALOR UNIT MÉDIO	VALOR GLOBAL
1	<b>ABACAXI</b> , fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	2030	5,27	10.691,33
2	<b>BANANA</b> de 1ª qualidade, com prazo de validade de 05 dias sob refrigeração, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	KG	4.072	4,10	16.695,20
3	<b>GOIABA</b> vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	7.617	3,30	25.136,10
4	<b>AMENDOIN</b> c/ casca, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de sujidades, formação de grumos, odor forte, intenso e não característico sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	KG	93	8,00	744,00
5	<b>BOLO sabores variados</b> (milho, puba, macaxeira e leite). Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso aproximado de 1kg. Rótulo com data de fabricação, validade .	UND	196	12,13	2.378,13
6	<b>ESPIGA DE MILHO VERDE</b> , in natura, a granel, com validade de até 3 meses sob refrigeração e de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.	KG	132	11,50	1.518,00
7	<b>LARANJA pêra</b> de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	KG	6103	2,40	14.647,20
8	<b>MAMÃO</b> formosa de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	KG	4072	2,50	10.180,00



000027

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

9	MANGA fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes	KG	2030	3,50	7.105,00
10	MELANCIA de 1ª qualidade, com prazo de validade de 05 dias sob refrigeração, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	KG	7617	3,07	23.358,80
11	MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação	KG	630	3,67	2.310,00
12	TANGERINA de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	KG	6103	3,03	18.512,43
<b>TOTAL</b>					<b>133.276,20</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º, alterada pela Resolução 04/2015).

## 2. FONTE DE RECURSO

### UO – 2114 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2027 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Dotação: 3390300000 – Material de Consumo

FR: 10010000 – Recursos Ordinários - 11220000 – Transf. De Rec.do FNDE ao PNAE

Ação: 2073 – Alimentação Escolar – EJA

Dotação: 3390300000 – Material de Consumo

FR: 10010000 – Recursos Ordinários - 11220000 – Transf. De Rec.do FNDE ao PNAE

Ação: 2074 – Alimentação Escolar – CRECHE

Dotação: 3390300000 – Material de Consumo

FR: 10010000 – Recursos Ordinários - 11220000 – Transf. De Rec.do FNDE ao PNAE

Ação: 2075 – Alimentação Escolar – Ensino Especial



000028

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Dotação: 3390300000 – Material de Consumo  
FR: 10010000 – Recursos Ordinários - 11220000 – Transf. De Rec.do FNDE ao PNAE

Ação: 2076 – Alimentação Escolar – Quilombola  
Dotação: 3390300000 – Material de Consumo  
FR: 10010000 – Recursos Ordinários - 11220000 – Transf. De Rec.do FNDE ao PNAE

Ação: 2077 – Alimentação Escolar – Pré-Escola  
Dotação: 3390300000 – Material de Consumo  
FR: 10010000 – Recursos Ordinários - 11220000 – Transf. De Rec.do FNDE ao PNAE

**3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

3.1 – Os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROJETO DE VENDA, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Riachuelo/SE, sito à Praça Getúlio Vargas, 72, Centro, Riachuelo/SE, até às 09h00min do dia 07 de março de 2019.

3.2 – Os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda serão acondicionados em envelopes fechados, enunciado externamente os seguintes dizeres:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**  
**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**  
**DATA DA ABERTURA: 07/03/2019**  
**HORA DA ABERTURA: 09h00min**  
**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**  
**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**  
**DATA DA ABERTURA: 07/03/2019**  
**HORA DA ABERTURA: 09h00min**  
**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_**

3.3. Os envelopes nºs 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 03. No entanto, o município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

3.4. A proponente poderá ser representada na chamada pública por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada no início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede no certame, porém, a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

3.5. Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 3.1.

**4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Praça Getúlio Vargas, 72  
Centro - CEP. 49130-000 - Riachuelo - Sergipe  
FONE: (079) 3269-2210/ 3269-2217  
email: riachuelo2014cpl@hotmail.com



000029

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

**4.1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**4.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**4.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

## **5. PROJETO DE VENDA**

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada no dia 07 de março de 2019 em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



000030

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução FNDE 04/2015.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4. Caso o Município de Riachuelo/SE, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### **7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à **Praça Coronel Antônio Franco, s/n, Centro, Riachuelo/SE**, até 02 (dois) dias da publicação do resultado de classificação de

fornecedor, até as 10 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.



000031

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ABACAXI
2	BANANA
3	GOIABA
4	AMENDOIM
5	BOLO SABORES VARIADOS
6	ESPIGA DE MILHO VERDE
7	LARANJA PÊRA
8	MAMÃO
9	MANGA
10	MELANCIA
11	MELÃO
12	TANGERINA

**8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE	LOCAL	PERIODICIDADE
1	ABACAXI	85	Central de Alimentação	Quinzenal
2	BANANA	293	Central de Alimentação	Quinzenal
3	GOIABA	320	Central de Alimentação	Quinzenal
4	AMENDOIM	93	Central de Alimentação	Festejos Juninos
5	BOLO SABORES VARIADOS	196	Central de Alimentação	Festejos Juninos
6	ESPIGA DE MILHO VERDE	132	Central de Alimentação	Festejos Juninos
7	LARANJA PÊRA	293	Central de Alimentação	Quinzenal
8	MAMÃO	293	Central de Alimentação	Quinzenal
9	MANGA	85	Central de Alimentação	Quinzenal
10	MELANCIA	321	Central de Alimentação	Quinzenal
11	MELÃO	25	Central de Alimentação	Quinzenal
12	TANGERINA	293	Central de Alimentação	Quinzenal



000032

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**9. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Riachuelo - SE, 07 de fevereiro de 2019.

  
**LUCINEIA DE JESUS VASCONCELOS**  
PRESIDENTE DA CPL





000033

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital n 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---------------------------------------------	--------------



000034

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) im ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
-----------------------------------	--------	--------	----------	---------------	----------------------

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade de	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



000035

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

## PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

## I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

## II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital n 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

## III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



00003E

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS GRUPOS FORMAIS  
DECLARAÇÃO

A Associação / Cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Praça/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) Presidente(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS GRUPOS INFORMAIS  
DECLARAÇÃO

A Entidade Articuladora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Praça/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

A Entidade Articuladora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Praça/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



000037

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º 01/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, pessoa jurídica de Direito Público Interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ N.º 13.128.897/0001-85, com sede à Praça Getúlio Vargas, n.º 72, Centro, Riachuelo/SE, CEP N.º 49130-000, através de sua representante legal, a Prefeita Municipal, CANDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE, portador do CPF sob N.º 266.438.715-49 e do RG de N.º 301.233 SSP/SE, residente e domiciliada na cidade de Riachuelo/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Praça Getúlio Vargas, 72  
Centro-CEP. 49130-000-Riachuelo-Sergipe  
FONE: (079) 3269-2210/ 3269-2217  
email: riachuelo2014cpl@hotmail.com



000038

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXX	XXXXX
...	...	..	...	...	.....
VALOR GLOBAL					XXXXXX

Valor Global do Contrato: **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UO – 2114 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ação: 2027 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Dotação: 3390300000 – Material de Consumo

FR: 10010000 – Recursos Ordinários - 11220000 – Transf. De Rec.do FNDE ao PNAE

Ação: 2073 – Alimentação Escolar – EJA

Dotação: 3390300000 – Material de Consumo

FR: 10010000 – Recursos Ordinários - 11220000 – Transf. De Rec.do FNDE ao PNAE

Ação: 2074 – Alimentação Escolar – CRECHE

Dotação: 3390300000 – Material de Consumo

FR: 10010000 – Recursos Ordinários - 11220000 – Transf. De Rec.do FNDE ao PNAE

Ação: 2075 – Alimentação Escolar – Ensino Especial

Dotação: 3390300000 – Material de Consumo

FR: 10010000 – Recursos Ordinários - 11220000 – Transf. De Rec.do FNDE ao PNAE

Ação: 2076 – Alimentação Escolar – Quilombola

Dotação: 3390300000 – Material de Consumo

FR: 10010000 – Recursos Ordinários - 11220000 – Transf. De Rec.do FNDE ao PNAE

Ação: 2077 – Alimentação Escolar – Pré-Escola

Dotação: 3390300000 – Material de Consumo

FR: 10010000 – Recursos Ordinários - 11220000 – Transf. De Rec.do FNDE ao PNAE

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Praça Getúlio Vargas, 72  
Centro - CEP. 49130-000 - Riachuelo - Sergipe  
FONE: (079) 3269-2210/ 3269-2217  
email: riachuelo2014cpl@hotmail.com



000039

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 01/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



000040

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Riachuelo/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Riachuelo (SE), XX de XXXXXXXX de 2019.

**CANDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_